



Prefeitura Municipal
PAULISTAS

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 003 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei visa garantir a valorização dos servidores públicos municipais de Paulistas – MG, reconhecendo a importância de seus serviços para o bom funcionamento da administração pública e para a qualidade de vida da população.

O reajuste salarial proposto é de 11%. Este reajuste é necessário para assegurar aos servidores uma remuneração justa e digna, condizente com suas responsabilidades e atribuições.

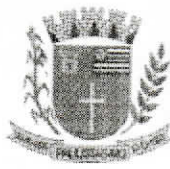
A presente proposição está em consonância com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, que regem a administração pública.

Nesse sentido, espera-se que o presente projeto seja analisado, discutido, votado e aprovado por esta egrégia Casa de Legislativa.


EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO

Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 003, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PAULISTAS – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTAS - MG, Senhor Evandro Ribeiro de Carvalho, no uso de suas atribuições apresenta à essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa reajustar a remuneração dos servidores públicos municipais da seguinte forma:

Art. 1º. Fica autorizado o reajuste salarial para os servidores públicos (ativos e inativos) do município de Paulistas – MG e beneficiários do Regime Próprio de Previdência - RPPS, no percentual de 11% a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º. O reajuste em questão não se aplica aos profissionais da educação (professores e especialistas); profissionais de endemias e agendes de saúde, bem como aos servidores amparados pelo salário mínimo vigente.

Art. 3º. Os recursos financeiros para custear o reajuste salarial de que trata esta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município.

Art. 4º. Os efeitos da presente Lei Complementar retroagem a 01 de abril de 2024.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulistas – MG, 02 de abril de 2024.


EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Estudo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, nos termos do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF)

REAJUSTE SALARIAL 2024

PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - PISO NACIONAL 2024

DISCRIMINATIVO	INDICE DE REAJUSTE	FOLHA ATUAL	FOLHA PROPOSTA	DIFERENÇA
PISO SALARIAL	16,72%	R\$ 171.887,18	R\$ 200.632,22	R\$ 28.745,04
				R\$ 28.745,04

SERVIDORES EM GERAL (EXCETO SALARIO MINIMO, PISO ENFERMAGEM ACE E ACS)

DISCRIMINATIVO	INDICE DE REAJUSTE	FOLHA ATUAL	FOLHA PROPOSTA	DIFERENÇA
SALÁRIO DOS SERVIDORES	11,00%	R\$ 548.452,39	R\$ 608.782,15	R\$ 60.329,76
				R\$ 60.329,76

Custo mensal

Custo anual + 1/3 de férias R\$ 89.074,80

Encargos Sociais R\$ 1.187.367,08

Contribuições Previdenciárias Mensais (INSS)	23,40%	R\$ 20.843,50
Contribuições Previdenciárias Anuais (INSS)	23,40%	R\$ 277.843,90
Contribuições Previdenciárias Mensais (RPPS)	0,00%	
Contribuições Previdenciárias Anuais (RPPS)	0,00%	
CUSTO TOTAL PROPOSTO		R\$ 1.465.210,98

ESTIMATIVA DE GASTOS PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS

Remuneração total e Encargos Sociais	Valor atual		Acréscimo de 4,62% ao ano	
	2024	2025	2026	
	R\$ 1.465.210,98	R\$ 1.532.903,73	R\$ 1.603.723,88	

REPRESENTATIVIDADE SOBRE O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024

VALOR ORÇADO	VALOR PROPOSTO	PERCENTUAL
R\$ 35.773.620,90	R\$ 1.465.210,98	4,10%

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


LEI	ADEQUADO / INADEQUADO	DISCRIMINATIVO
PLANO PLURIANUAL	ADEQUADO	A despesa está adequada as diretrizes e metas do Plano Plurianual para 2024
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL	ADEQUADO	A despesa está adequada a Lei Orçamentária para o exercício de 2024

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS TOTAIS COM PESSOAL EM RELAÇÃO A RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DATA BASE: 31/01/2024

	ESTIMATIVA DE GASTOS PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS		
	Valor atual	ACRESCIMENTO DE 6% AO ANO	
	2024	2025	2026
Receita Corrente Líquida	R\$ 26.716.328,98	R\$ 28.319.944,72	R\$ 30.019.141,40
Gasto total com pessoal	R\$ 12.370.407,18	R\$ 13.835.618,16	R\$ 15.368.521,88
Percentual de gastos	46,30%	48,85%	51,20%
Projeção de acréscimo de gastos	R\$ 13.835.618,16	R\$ 15.368.521,88	R\$ 16.972.245,76
Percentual projetado	51,79%	54,27%	56,54%
Percentual de acréscimo	5,48%	5,41%	5,34%

Dessa forma estimamos no exercício de 2024 um acréscimo no gasto com pessoal quanto a proposição do Projeto de R\$ 1.465.210,98 (um milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e dez reais e noventa e oito centavos), impactando o gasto com pessoal em 5,48% (cinco inteiros e quarenta e oito décimos por cento) em relação a RCL estimada para o exercício. O município ultrapassaria o limite prudencial com gastos com folha de pagamento ao que se depreende o artigo 22 da Lei de responsabilidade Fiscal que é de 95% do limite máximo que é de 54% (cinquenta e quatro por cento) do total da receita corrente líquida arrecadada no período de 12 (doze) meses, ou seja, o limite prudencial seria de 51,30% (cinquenta e um inteiros e trinta décimos por cento), o mesmo está atingindo o pico de 51,79% (cinquenta e um inteiros e setenta e nove décimos por cento), com o reajuste salarial dos cargos propostos.

PAULISTAS - MG, 03 DE ABRIL DE 2024.


EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEANDRO LIMA Assinado de forma digital por LEANDRO LIMA
ASSESSORIA PÚBLICA ASSESSORIA PÚBLICA
LTDA:105995830001 LTDA:10599583000172
72 Dados: 2024.04.03
10:44:50 -03'00'
LEANDRO LIMA ASSESSORIA PÚBLICA
CRC/MG: 8417/0-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, N° 30 - Paulistas - Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Paulistas - MG, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e a vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro, **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Paulistas/MG, 02 de abril de 2024.


EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal